UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Exmos. Senhores

| **Nossa referência** | **Data** |
|---|---|
| 135/DF-GCP/UE/2022 | 28/12/2022 |

**ASSUNTO: Convite N.º 135/DF-GCP/UE/2022 - Subscrição de Licenças de Software Sistema Operativo, Software de Produtividade, Software Servidor e Software Gestão de Base de Dados para a Universidade de Évora.**

A Universidade de Évora, enquanto entidade adjudicante, convida essa empresa a apresentar proposta para os serviços acima mencionados, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, em particular com os termos de referência descritos na parte II – Cláusulas Técnicas.

**I – DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar coube à Sra. Reitora, Professora Doutora Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar, no âmbito do uso das competências próprias conferidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugadas com as atribuídas pelo Despacho N.º 7058/2022, de 2 de junho, da Exma. Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 107 de 2 de junho, nos termos do artigo 151º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo.



**II – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

Face ao valor do procedimento e de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, opta pelo procedimento de consulta prévia com consulta a 3 (três) entidades.

**III – A PROPOSTA**

1. A proposta deve ser constituída por:
   a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, conforme modelo constante no Anexo I ao CCP, em anexo ao presente convite;
   b) Proposta formal e documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
   c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. É admitido para a alínea c) do número anterior a redação dos documentos em língua inglesa, nos termos previstos no art.º 58º do CCP.

3. Deverão apresentar a **certidão permanente da empresa** (para confrontação dos poderes de representação dos titulares da assinatura eletrónica e dos respetivos órgãos sociais / administradores da empresa), e procuração quando aplicável.

4. A proposta deve ser submetida com os seguintes elementos:

   a) Preço global da proposta, considerando as especificações técnicas constantes na parte II do caderno de encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

   b) Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos, com duas casas decimais e acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

   c) Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços propostos.

**IV – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **9 (nove) dias**, até às 23:59H do dia **06/01/2023**, na plataforma de compras públicas com o endereço https://www.acingov.pt;

2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no artigo 54.º, n.º 7, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

**V – PREÇO BASE**

1. O preço base, que não poderá ser ultrapassado, é de **68.797,00€ (sessenta e oito mil setecentos e noventa e sete euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Nos termos do disposto no Artigo 35.º-A do CCP, foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado, tendo em vista a fixação do preço base. A informação pertinente resultante da mesma será disponibilizada aos futuros concorrentes do procedimento, caso o venham a requerer, de forma anonimizada e depois de terminado o prazo de apresentação das propostas.

**VI – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. Para efeitos do disposto no artigo 74º do CCP, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Monofator, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Verificando-se a necessidade de desempate de duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio presencial, de acordo com as regras abaixo enunciadas:

   a) Todos os concorrentes serão notificados da data e hora do sorteio;

b) Participam do sorteio os membros efetivos do júri com disponibilidade para o ato, bem assim como os representantes dos concorrentes igualmente disponíveis, os quais deverão submeter previamente na plataforma eletrónica, respetiva credenciação para efeitos da sua identificação;

c) O resultado do sorteio constará do relatório preliminar, no qual serão igualmente identificados os representantes dos concorrentes presentes no sorteio;

d) A presença por parte dos representantes dos concorrentes não é mandatória, pelo que a sua não comparência não impede a sua integração na realização do sorteio;

3. O sorteio obedece à seguinte metodologia:

a) A designação de cada concorrente empatado é escrita em papel branco, posteriormente dobrado em quatro ou mais partes e colocado em recipiente opaco, fechado, suficientemente resistente e amplo;

b) Posteriormente, o Presidente do júri, ou, na sua ausência, um dos vogais presentes, deverá agitar o recipiente atrás referido e proceder à retirada individual dos papéis com a designação dos concorrentes;

c) Os procedimentos descritos na alínea anterior serão realizados por um dos elementos do júri e processar-se-ão de forma a que todos os participantes no sorteio consigam visualizar os mesmos;

d) A ordenação dos concorrentes corresponderá à ordem de retirada dos referidos papéis;

e) O sorteio é dado por encerrado com a leitura da ordenação das propostas por parte do Presidente do Júri, ou, na sua ausência, por um dos vogais presentes.



**VII – CAUÇÃO**

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP.

**VIII – NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas não serão objeto de negociação, nos termos previstos do n.º 2 do art.º 115º e do art.º 118º do CCP.

**IX – PROPOSTAS VARIANTES**

Não são admitidas propostas variantes, nos termos previstos no artigo 59º do CCP.

**X – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos previstos no artigo 65º do CCP.

**XI – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS**

1. Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem:

a) Solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

b) Apresentar uma lista de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos previstos nos n.°s 2 e 3 do art.° 50.° do CCP.

2. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.° 1 do ponto IV do presente convite:

   a) O júri deverá prestar os esclarecimentos solicitados;

   b) O órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do referido prazo não sejam por ele expressamente aceites.

**XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para os efeitos previstos na al. j) do art.° 115° do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias. Os documentos exigidos são os seguintes:

   a) Declaração prevista na alínea a) do n.° 1 do art.° 81° do CCP, conforme modelo constante no Anexo II ao CCP, em anexo ao presente convite;

   b) Documentos comprovativos, conforme mencionado na alínea b) do art.° 81°, em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.° 55° do CCP.

   c) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem redigidos numa outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea c) do n.° 1 do artigo 86.° do CCP.



3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

Com os melhores cumprimentos,

**O Coordenador do Gabinete de Compras e Património**

**Dr. Pedro Barras**

**Anexos:** Modelo das declarações Anexo I, Anexo II ao CCP

**ANEXO I - Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

*a*)...

*b*)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos,
sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II - Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º